



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1183/15

"Dispõe sobre: Cria um *Crédito Adicional Suplementar* no valor de R\$ 183.075,00"

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 183.075,00** (cento e oitenta e três mil e setenta e cinco reais) nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 – Educação

04.02 - Educação infantil

12.365.0006.1.012 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00.5.210 - Material de consumo R\$ 80.075,00

04 – Educação

04.03 - Educação Fundamental

12.361.0006.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.5.220 - Material de consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.5.220 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 73.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com Superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de setembro de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete